



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 329/GDGSET.GP, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o erro material ocorrido quando da edição do ATO GDGSET.GP.Nº 137/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 15 do ATO GDGSET.GP.Nº 137, de 19 de março de 2015, o § 5º com a seguinte redação:

“Art.15

.....
§ 5º Poderá ocorrer o pagamento de diárias e passagem aérea quando o colaborador ou colaborador eventual for remunerado exclusivamente na forma da tabela própria da ENAMAT ou do TST.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

